



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**ATO N° 689/2015**

Ementa

**ALTERA O ATO N° 500/2003, QUE REGULA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA PARA OS FUNCIONÁRIOS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO - CC DO QPL.**

Data da Norma

**02/09/2015**

Data de Publicação

**09/09/2015**

Veículo de Publicação

**IOM**

Status de Vigência

**Revogada**

Observações

**Autor: MARCELO GASTALDO**

Histórico de Alterações

Data da Norma

22/06/2017

Norma Relacionada

[Ato n° 727/2017](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

**ATO Nº 689, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**

Altera o Ato nº 500/2003, que regula o controle de frequência para os funcionários ocupantes de Cargo em Comissão – CC do QPL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º. O Ato nº 500, de 25 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 7º. O não encaminhamento da folha da frequência à Administração de Recursos Humanos até o segundo dia útil do mês subsequente implicará na suspensão dos vencimentos atinentes ao adiantamento mensal, bem como do pagamento dos créditos referentes ao auxílio-refeição”. (NR)*

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**Eng.º MARCELO GASTALDO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

**JORGE NASSIF HADDAD**  
Diretor Administrativo

**PUBLICADO**  
em 02/09/15